



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI N° /2024

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 3178/2024
Data: 11/12/2024 - Horário: 13:12
Legislativo

INSTITUI CAMPAÑA PERMANENTE DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO
CAPACITISMO NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no Estado de Alagoas a Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo, com o objetivo de promover a inclusão social, combater a discriminação e o preconceito contra pessoas com deficiência, e divulgar seus direitos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se capacitismo toda forma de discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência, manifestados por atitudes ou práticas que considerem a deficiência como um obstáculo à plena participação da pessoa na sociedade, em aspectos como a independência, a realização de tarefas cotidianas, a inserção no mercado de trabalho e a formação de uma família.

Art. 3º A Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo tem os seguintes objetivos principais:

I – Incluir a temática nos currículos escolares, promovendo a educação inclusiva e formando cidadãos mais conscientes quanto à dignidade e aos direitos das pessoas com deficiência;

II – Provocar reflexões sobre as práticas discriminatórias vividas por pessoas com deficiência, buscando evitar situações constrangedoras e capacitistas;

III – Conscientizar, capacitar e informar educadores, alunos e demais profissionais sobre as formas de combate ao capacitismo e à discriminação contra pessoas com deficiência;

IV – Promover eventos como seminários, palestras, debates e fóruns sobre a temática do capacitismo;

V – Divulgar os direitos das pessoas com deficiência, garantindo que as legislações e normas infralegais sejam amplamente conhecidas pela população;

VI – Disseminar os símbolos de acessibilidade e seus respectivos significados;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

VII – Promover a inclusão no mercado de trabalho, realizando ações que incentivem a contratação de pessoas com deficiência;

VIII – Estimular a visibilidade e conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência através de diversas modalidades de ensino, como jogos cooperativos, campanhas educativas e outros formatos;

IX – Combater o capacitismo em todas as suas formas, garantindo que a sociedade se une para eliminar a discriminação contra as pessoas com deficiência.

Art. 4º A Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Capacitismo ocorrerá prioritariamente:

I – Em equipamentos públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, assistência social e direitos das pessoas com deficiência;

II – Em empresas privadas que celebrem parcerias com o Poder Público;

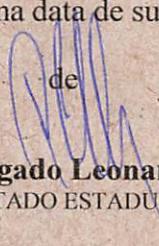
III – Em repartições públicas, filas de bancos e lotéricas, garantindo que as práticas capacitistas sejam combatidas nesses espaços.

Art. 5º O Poder Executivo do Estado de Alagoas deverá criar parcerias com organizações da sociedade civil, escolas, universidades, empresas e órgãos públicos, para a execução da campanha permanente de conscientização e combate ao capacitismo.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, promoverá o treinamento contínuo de servidores públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, visando à inclusão de pessoas com deficiência e ao combate ao capacitismo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,  de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O capacitismo, discriminação contra pessoas com deficiência, tem se mostrado uma realidade presente em diversas esferas da sociedade, prejudicando o pleno exercício da cidadania dessas pessoas. Essa forma de preconceito, muitas vezes disfarçada de brincadeira ou atitudes inofensivas, é uma violação grave dos direitos humanos, perpetuando a ideia de que pessoas com deficiência são inferiores ou incapazes. Esse comportamento não só marginaliza essas pessoas, mas também cria barreiras sociais e físicas que dificultam sua inclusão em diversas áreas da vida cotidiana, como educação, trabalho e lazer.¹

Em Alagoas, a luta contra o capacitismo deve ser uma prioridade, com ações que promovam a conscientização e a eliminação de atitudes preconceituosas que, frequentemente, se tornam naturalizadas no vocabulário e nas interações sociais. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015) já estabelece a igualdade de direitos e a eliminação de discriminações, mas é fundamental que os princípios da lei sejam efetivamente aplicados no Estado, garantindo que as pessoas com deficiência possam exercer sua cidadania plenamente.

Além disso, o combate ao capacitismo é essencial para promover um ambiente mais inclusivo, que respeite as particularidades de cada indivíduo e permita que as pessoas com deficiência participem ativamente da sociedade. Devemos valorizar a diversidade e eliminar as barreiras, seja nas palavras ou nas estruturas físicas, que limitam o acesso e a inclusão desses cidadãos.²

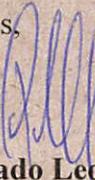
¹ <https://www.infoescola.com/sociologia/capacitismo/> Acessado em 06 de dezembro de 2024.

² <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/capacitismo-entenda-o-que-e-e-como-evitar-preconceito-disfarçado-de-brincadeira/> Acessado em 06 de dezembro de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Portanto, como Deputado Estadual, é meu dever promover políticas públicas que eduquem, conscientizem e criem condições de acessibilidade, garantindo um ambiente mais igualitário e justo para todos os alagoanos, sem discriminação, e respeitando os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência.

Sala das sessões,  de de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL